



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 774, de 29 de setembro de 1980

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica criada a Comissão Municipal de Trânsito de Bofete- COMUTRAN, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, que será regida pelas disposições de Regimento Interno baixado por ato do Executivo Municipal.

Artigo 2º- A COMUTRAN será constituída por 5 (cinco) membros, composta por representantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, da Secretaria de Segurança Pública do Estado e do Comércio.

Artigo 3º- A COMUTRAN é Órgão incumbido de controlar o trânsito municipal e, na esfera de sua jurisdição, zelar pelo cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito e seu Regimento.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1980.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, nesta data.

Beneorides Sante Maracajá
Beneorides Sante Maracajá

Lançador



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI.

<u>Nome do Contribuinte</u>	<u>Exercício</u>	<u>Certidão nº</u>	<u>Importância</u>
Antonio Domingues de Arruda	1975	06/76	Cr\$ 96,32
Antonio Domingues de Arruda	1976	05/77	Cr\$ 150,13
Antonio Domingues de Arruda	1976	06/77	Cr\$ 240,24
Apolinária Maria da Conceição	1976	10/77	Cr\$ 94,85
Antonio Domingues de Arruda	1977	25/78	Cr\$ 143,32

Bofete, 05 de novembro de 1980

J. Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal